



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA

DECRETO N.º 025/2022

DEFINE VALORES DE DIÁRIAS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PREFEITO E VICE-PREFEITO DE UNIÃO DA SERRA – RS.

CEZER GASTALDO, Prefeito Municipal União da Serra – RS, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.294/2017, de 12.04.2017,

DECRETA:

Art. 1º As diárias dos **Secretários Municipais** do Município de União da Serra, passam a ser as seguintes:

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

- | | |
|-------------------------------|------------|
| ❖ Diária com pernoite | R\$ 298,62 |
| ❖ Diária sem pernoite | R\$ 119,44 |
| ❖ Meia diária | R\$ 59,72 |
| ❖ Diária fora do Estado | R\$ 597,24 |

Art. 2º As diárias do **Prefeito e Vice-Prefeito** do Município de União da Serra, passam a ser as seguintes:

PREFEITO E VICE-PREFEITO

- | | |
|-------------------------------|--------------|
| ❖ Diária com pernoite | R\$ 435,51 |
| ❖ Diária sem pernoite | R\$ 313,97 |
| ❖ Meia diária | R\$ 156,98 |
| ❖ Diária fora do Estado | R\$ 1.189,54 |
| ❖ Diária fora da País | R\$ 1.784,34 |



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando Revogado o Decreto nº 027/2019 e 028/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 25 DE ABRIL DE 2022.

CEZER GASTALDO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Jaqueleine Gastaldo Bison
Secretaria Municipal de Administração
O Presente Decreto permanecerá afixado no quadro mural
Da Prefeitura Municipal, em lugar público e visível,
pelo período de 25.04 à 09.05.2022